



tribunal
de justiça
do estado de goiás
Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 201708000051596
NOME : JD DA COMARCA DE URUAÇU
ASSUNTO : Solicitação

DESPACHO – Trata-se do Ofício nº 106/2016-GAB, encaminhado à Diretoria-Geral, pelo Juiz de Direito da Comarca de Orizona, por meio do qual manifesta o interesse na instalação do “Centro Judiciário de Conciliação e Mediação” naquela comarca (Evento 1).

O Dr. Romério do Carmo Cordeiro, na condição de Juiz Coordenador de Gerência de Conciliação e Mediação, conclui, após as análises e estudos prévios pertinentes, pela instalação do Centro de Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC na Comarca de Orizona, visto que referida unidade judiciária preenche todos os requisitos necessários (Evento 2).

Foram apresentados nos Eventos 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 os documentos comprobatórios da representação do Município, certidões de regularidade fiscal e Plano de Trabalho.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, no Parecer constante do evento 14, anexou a minuta do Acordo de Cooperação Técnica (Evento 15), previamente examinada, vistada e aprovada, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, acolhida pela Diretoria-Geral, por meio do Despacho constante no evento 16.

Em atenção ao Despacho desta Presidência (evento 17), a Dra. Maria Cristina Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, via Parecer nº 1191/17 (evento 18), pontua acerca da crescente conscientização no sentido da solução de conflitos e a pacificação social, utilizando práticas e métodos alternativos, como a mediação e a conciliação. O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 125/10, que dispõe sobre a Política Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, no qual, em seu art. 8º, dispõe que os Tribunais deverão criar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, responsáveis pela realização ou gestão das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão.

Ainda, que as atividades desenvolvidas pelos CEJUSCs contribuem



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

para a realização prática dos preceitos insculpidos no art. 3º, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil. Outrossim, preenchidos todos os requisitos normativos para instalação, a solicitação inicial, segundo pontua a magistrada parecerista, merece guarida, pois, contribuirá para o atingimento da Meta nº 8, do Plano de Gestão Biênio 2017/2019¹. Opina, então, pelo acolhimento da minuta acostada no evento 15, celebrando-se entre este Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de Orizona o Acordo de Cooperação Técnica a que se refere.

Diante da relevância do CEJUSC no fortalecimento do movimento pela conciliação, atendidos os requisitos normativos, notadamente aqueles prescritos pela Resolução nº 125/10 do Conselho Nacional de Justiça e pela Resolução nº 18/2011 da Corte Especial, com alterações imprimidas pela Resolução nº 50/2016, autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de Orizona, com a finalidade de instalação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Orizona (CEJUSC).

Volvam-se à Diretoria-Geral para coleta das assinaturas das partes convenientes, com o posterior registro e publicação do ato.

Após a instalação do referido CEJUSC, retornem os autos a esta Presidência para lavratura do ato de nomeação do Juiz Coordenador, cuja indicação ainda encontra-se pendente.

Dê-se ciência à Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e à Diretoria do Foro da Comarca de Orizona.

À Secretaria-Executiva para providenciar.

Goiânia, 04 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARQUES FILHO

Presidente

//Ass19-AdM/

1 - Meta nº 8: Instalar 20 CEJUSCS no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 104225865063 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201708000051596 (Evento nº 19)

GILBERTO MARQUES FILHO

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 08/12/2017 às 19:05

